

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS



OFÍCIO Nº 63/2022

Pratápolis, 16 de março de 2022.

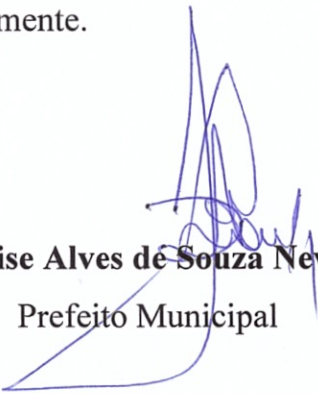
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que ***“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI 1.714 DE 11 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Contando com a compreensão e colaboração dos Membros dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do referido Projeto, na oportunidade, requeremos a apreciação em caráter de urgência, nos termos do artigo 56 da LOM.

Respeitosamente.


Denise Alves de Souza Neves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS



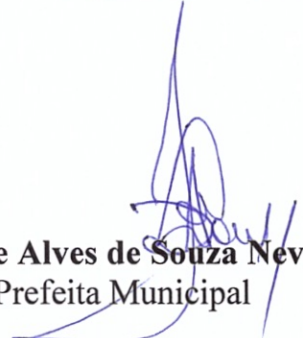
PREJETO DE LEI Nº _____/2022.

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI 1.714 DE 11 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratapolis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe do presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.714 de 11 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

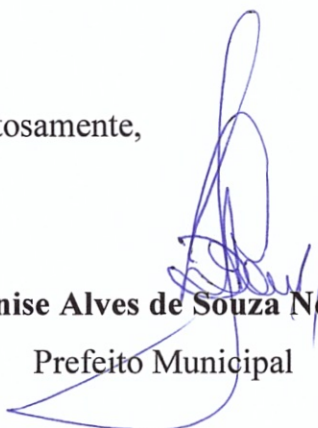
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

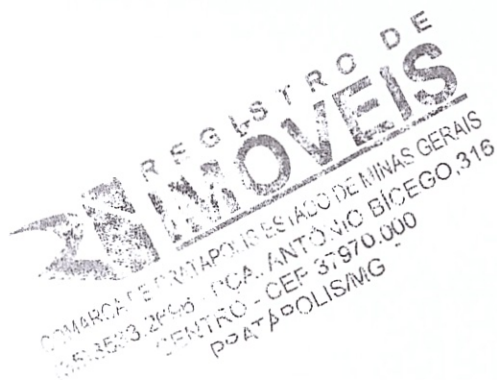
Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI 1.714 DE 11 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O presente Projeto de Lei visa atender a solicitação do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratapolis, para dar integral cumprimento a liberação do imóvel doado em favor da empresa Manoel Guilhem dos Santos, através da Lei Municipal nº 1.714, de 11 de abril de 2012.

Assim, diante do acima exposto, submetemos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a ser apreciado.

Respeitosamente,


Denise Alves de Souza Neves
Prefeito Municipal



● Outros

Tendo em vista o pedido de cancelamento de cláusulas, protocolizado sob nº 48.893 em data de 03/03/2022, com vencimento em 31/03/2022, objetivando posteriormente onerar o imóvel, oriento a V. Sª o seguinte:

I - Providenciar também o cancelamento da cláusula constante do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.714, de 11 de abril de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a dor imóvel que especifica e dá outras providências, que diz:

"Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador."

BASE LEGAL: Arts. 5º e 715 do Provimento nº 93/2020.

Pratápolis, 16 de março de 2022.


REGISTRO DE
IMÓVEIS
Alexandre Dutra
OFICIAL

Notas importantes:

1. O não atendimento às exigências no prazo de vigência do protocolo acarretará o seu cancelamento, conforme art. 205 da Lei 6.015/73.
2. Não se conformando com a exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida do título prenotado, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73.

Declaro que recebi na data supra a presente Nota Devolutiva

Assinatura do Apresentante / Requerente

Declaro que recebi na data supra a devolução do título.

Assinatura do Apresentante / Requerente